



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS



Lei nº. 087/05

Vila Nova dos Martírios-MA, 08 de agosto de 2005.

"Dispõe sobre a alteração da lei Municipal nº. 08/97".

O Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos VIII e IX, do art. 2º, da Lei Municipal nº 08/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

VIII – Propor critérios de qualidade para o funcionário dos serviços de Assistência Social, públicos e privados no âmbito municipal;

IX – Propor critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social do âmbito municipal.

Art. 2º. Fica Revogado o inciso X, do art. 2º, da Supra mencionada Lei.

Art. 3º. O artigo 3º; caput e incisos I e II, da Lei Municipal nº 08/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS será constituído de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes:

I – 3 (três) membros representado o poder Público Municipal, indicado pelo chefe do poder executivo Municipal, pertencentes às Secretarias e Órgãos que diretamente desenvolvam ações voltadas à Assistência Social;

II – 3 (três) membros indicados pela Sociedade Civil que tenham ações voltadas para a Assistência Social, dentro das prestações de serviços profissionais da área e dos usuários.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagem à data de 01 de fevereiro de 2005, convalidando os atos que foram praticados levando-se em consideração as alterações dos artigos anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,
Estado do Maranhão, aos oito de agosto de dois mil e cinco.

EDIVAL BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal.